

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.^a
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO II

Disposições fundamentais da execução orçamental

“Artigo 12.º

Transferências para fundações

1 – (...).

2 – (...).

3 – (...).

4 – (...).

5 – A transferência de verbas para as fundações fica condicionada à divulgação pública, até ao dia 30 de março de cada ano, da lista de financiamento efetuado por via de verbas do Orçamento do Estado a fundações no ano anterior.

6 – A lista de financiamento prevista no número que antecede, deve obrigatoriamente e dentro do prazo devido ser publicada no sítio da internet [Mais Transparência \(transparencia.gov.pt\)](https://transparencia.gov.pt).

7 – (atual n.º 5)”

Nota Justificativa:

O cumprimento do princípio da transparência no que concerne ao direito, acesso e disponibilização de informação, é imprescindível para a tomada de decisões políticas e para o exercício do dever de fiscalização incumbido à Assembleia da República. Inclusivamente, o artigo 9º-A da Lei-Quadro das Fundações determina que “Até ao fim do mês de março de cada ano, o Governo assegura a divulgação pública, com atualização trimestral, da lista de financiamentos por via de verbas do Orçamento do Estado a fundações.”;

Este é um ato crucial para que seja cumprido o princípio da transparência no que diz respeito ao financiamento público das fundações.

Atualmente não é conhecida qualquer publicação com a listagem das verbas atribuídas às fundações, ou seja, não está a ser cumprida uma condição, que consideramos sine qua non, para a realização de transferências para as fundações, estando também, por esta via, a ser prejudicado o princípio da transparência. Face ao que se propõe que apenas seja possível a transferência de verbas, após a publicação da referida lista.

São Bento, 9 de Novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa